



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

INDICAÇÃO Nº 13/2026

Nos termos do artigo 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cipotânea/MG, apresentamos a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

• *“Que seja instituída gratificação ao salário dos servidores efetivos lotados nos Serviços Gerais do Município de Cipotânea/MG, e dá outras providências.”*

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica nas condições às quais os servidores de Serviços Gerais são submetidos, em especial à exposição a agentes químicos presentes em produtos de limpeza e desinfecção, o esforço físico intenso e repetitivo, a sujeição a intempéries climáticas nas atividades exercidas em ambiente externo e o contato com resíduos potencialmente nocivos à saúde são fatores que tornam estas ocupações marcadas por grau elevado de desgaste físico e riscos laborais.

A Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-15) reconhece diversas atividades correlatas como insalubres, fato que reforça a necessidade de compensação financeira diferenciada para aqueles que as exercem no âmbito do serviço público, em atendimento ao princípio constitucional da isonomia material.

Ressalta-se que a presente proposta encontra amparo nos seguintes dispositivos do ordenamento jurídico brasileiro:

- Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII — garante o direito ao adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- Constituição Federal, art. 37, inciso X — assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, preservando o poder aquisitivo;
- Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico Único), arts. 61, inciso IV e 68 — preveem a possibilidade de concessão de gratificações e adicionais em razão das condições especiais de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

- Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, III, CF/88) — que impõe ao Estado o dever de garantir condições laborais e remuneratórias dignas aos seus servidores.

Ressalta-se ainda que a referida concessão de gratificação ao setor de Serviços Gerais atende também ao imperativo da valorização do servidor público como pilar de uma gestão eficiente. A remuneração inadequada contribui para o absenteísmo, a rotatividade e o baixo engajamento funcional, comprometendo, em última análise, a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, certos da atenção e do atendimento, solicitamos, por derradeiro o encaminhamento de resposta relativa a indicação ora proposta, a fim de que possam ser adotadas as medidas pertinentes, com o consequente encaminhamento para apreciação em plenário, na próxima reunião.

Cipotânea/MG, 28 de Abril de 2026

VEREADORES:

VALÉRIA GROSSI GOULART

Valéria Grossi Goulart

INDICAÇÃO

APROVADO

REPROVADO